



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DA SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

Termo de Execução Descentralizada nº 02 / 2020, 12 de novembro de 2020

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 02/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Secretaria de Aquicultura e Pesca/MAPA

Nome da autoridade competente: Jorge Seif Júnior

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: CGODAU/DEPOA/SAP

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 337, de 04 de novembro de 2020.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 130145- SAP/MAPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 130145- SAP/MAPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Goiás

Nome da autoridade competente: Edward Madureira Brasil

Número do CPF: [REDACTED]

Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Escola de Veterinária e Zootecnia

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153052 - UFG

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153052 - UFG

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente TED tem como objeto o monitoramento ambiental de parques aquícolas localizados na bacia no Rio Tocantins, Reservatórios de Cana Brava - GO e Serra da Mesa - GO, no estado de Goiás, visando a manutenção das licenças ambientais que possuem como condicionantes o monitoramento de parâmetros específicos

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: novembro de 2020 **Fim:** janeiro de 2024

6. VALOR DO TED:

R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA 2200020200050- AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL- AÇÃO 103120Y0

8. BENS REMANESCENTES:

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X)Sim

()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio da Universidade Federal de Goiás.

9. DAS ALTERAÇÕES:

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

11.1. DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO:

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO:

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA:

Pela UNIÃO/MAPA:

JORGE SEIF JÚNIOR
Secretário de Aquicultura e Pesca

Pelo Município/Estado/Entidade:

EDWARD MADUREIRA BRASIL
Reitor Universidade Federal de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Seif Júnior, Secretário(a) de Aquicultura e Pesca**, em 13/11/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Usuário Externo**, em 13/11/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12706309** e o código CRC **A7338E9F**.

Referência: Processo nº 21000.061881/2020-67

SEI nº 12706309



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA
GABINETE DA SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PLANO DE TRABALHO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº XXX/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Secretaria de Aquicultura e Pesca/MAPA

Nome da autoridade competente: Jorge Seif Júnior

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: CGODAU/DEPOA/SAP

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 130145- SAP/MAPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 130145- SAP/MAPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA:

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Goiás

Nome da autoridade competente: Edward Madureira Brasil

Número do CPF: [REDACTED]

Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Escola de Veterinária e Zootecnia

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153052 - UFG

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153052 - UFG

3. OBJETO:

O presente projeto tem como objeto o monitoramento ambiental de parques aquícolas localizados na bacia no Rio Tocantins, Reservatórios de Cana Brava - GO e Serra da Mesa - GO, no estado de Goiás.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Ações: Construção, organização e planejamento das atividades da equipe envolvida no projeto (bolsistas, pesquisadores, docentes e colaboradores), com monitoramento trimestral no primeiro ano e semestral no segundo e terceiro ano de projeto. Metas: Planejamento e organização das atividades determinadas no projeto. Produtos: Relatórios parciais trimestrais no primeiro ano e semestral no segundo e terceiro ano de monitoramento, além do relatório final com informações de todo o projeto.

Ações: Aquisição de equipamentos, mobilização de equipe e execução da instalação no local determinado. Metas: Aquisição e Instalação dos equipamentos (sondas, boias e estações meteorológicas) nos parques aquícolas selecionados nos reservatórios de Cana Brava e Serra da Mesa, em Goiás. Produtos: Planilha de dados com dados coletados da sonda, estação meteorológica e com resultados das análises de nutrientes, fitoplânctons e sedimentos.

Ações: A cada trimestre, realizar mobilização de equipe, viagem técnica para a realização das coletas de dados das sondas multiparâmetros, das estações meteorológicas e coleta de amostras para monitoramento ambiental. Metas: Monitoramento ambiental nos parques aquícolas selecionados nos reservatórios de Cana Brava e Serra da Mesa, em Goiás. Produtos: Relatórios parciais trimestrais no primeiro ano e semestral no segundo e terceiro ano de monitoramento, além do relatório final com informações de todo o projeto.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A aquicultura mundial é responsável pela produção de 110 milhões de toneladas de proteína animal, com capacidade para saciar a fome e melhorar a alimentação da população mundial¹. Os impactos econômicos e sociais gerados pelas atividades aquícolas foram tão abrangentes que essa experiência passou a ser chamada de “revolução azul”, em alusão à experiência com a “revolução verde”, que proporcionou grandes transformações na atividade agropecuária e no modo de vida das pessoas a partir da década de 1950².

No Brasil, a piscicultura representa 82% da produção nacional de pescados³. A região Centro-Oeste é a terceira maior produtora de peixes no Brasil, representando 17,64%. E o estado de Goiás é o sexto maior produtor de peixes do país, com 4,77%⁴.

Goiás é rico em fontes de água, porém, nos últimos anos têm sofrido com severas crises hídricas que levam à urgente necessidade de trabalhar, reduzindo o impacto e mantendo a qualidade dos corpos de água naturais⁵.

Na aquicultura, a água é considerada o principal insumo e, por isso, requer uma série de cuidados para manter seus parâmetros dentro das condições adequadas para a produção, bem como para sua liberação ao ambiente. O uso da água para

criação de organismos aquáticos requer cuidados, principalmente quando realizada de forma intensiva, uma vez que ocorre o enriquecimento do efluente com diversos nutrientes, como nitrogênio e fósforo, o que coloca em risco a qualidade e futuro aproveitamento para outros fins⁶.

A expansão da aquicultura foi generalizada em todos os continentes, especialmente nos países asiáticos, e levantou-se questionamentos quanto aos riscos ambientais relacionados aos sistemas intensivos⁷.

A produção em tanques-rede é uma atividade intensiva, que trabalha com elevada densidade de estocagem e, assim, exige constante renovação de água para a dispersão dos resíduos metabólicos dos peixes no ambiente⁸. A produção de peixes em tanques-rede vem crescendo nos últimos anos, resultado de políticas públicas voltadas ao uso reservatórios de pequenas centrais hidrelétricas (PCH's) e das tradicionais usinas hidrelétricas cuja gestão é atribuída à União.

Os alertas dados por acidentes ambientais em grandes centros de criação de organismos aquáticos mostraram a necessidade de adequação dos projetos, tendo como pré-requisito a certificação de sustentabilidade ambiental².

Como referência para mitigar os riscos ambientais inerentes da atividade aquícola, podemos utilizar a seguinte meta de desenvolvimento sustentável da ONU (Organização das Nações Unidas): “6 - Garantir a disponibilidade e gestão sustentável de água e saneamento para todos”⁷.

Desse modo, é essencial pesquisar o impacto da produção de peixes sobre a qualidade da água nos reservatórios de hidrelétricas em águas da União. Para isso, é importante mensurar os principais parâmetros de qualidade da água que constam na Resolução do Conama nº 357, de 17 de março de 2005, em reservatórios de responsabilidade da União, como Lajeado - TO, Cana Brava - GO e Serra da Mesa - GO

A hidrelétrica de Cana Brava foi construída no trecho goiano do rio Tocantins pela Companhia Energética Meridional. Foi inaugurada no dia 24 de maio de 2002. A Usina Hidrelétrica de Cana Brava está localizada na bacia do Rio Tocantins, extremo norte do estado de Goiás. Apresenta uma área total inundada de 139 km² e um volume total de 2,3 x 109 m³, cota máxima de enchimento de 333m, vazão de 960 m³/s, aproximadamente 16,5 m de profundidade média. Possui um potencial de geração instalado de 471,6MW, gerados por três unidades de 157,2 MW cada (Tractebel 2002). A concessionária do reservatório é a Companhia Energética Mercosul (Tractebel Energia) e tem sua concessão válida até 2033. O reservatório de Cana Brava está localizado na porção setentrional da sub-bacia do Alto Tocantins, nos municípios goianos de Cavalcante, Colinas do Sul e Minaçu.

De acordo com os pedidos de outorga à Agência Nacional de Águas (ANA) a produção estimada para a região centro-oeste do país é de mais de 164 mil toneladas/ano, considerando apenas as UHE's de Cana Brava e Serra da Mesa são 72 mil toneladas/ano de produção solicitadas à ANA desde 2003.

Para o reservatório de Serra da Mesa percebemos que há um total de 34.633 toneladas em outorgas vigentes para produção, sendo que a capacidade de suporte determinada para o corpo hídrico é de 15.608,7, gerando um déficit de quase 20 mil toneladas. Ou seja, há uma grande demanda de área para produzir, o que ultrapassa a capacidade de produção.

Tabela 1: Informações quanto à produção outorgada, a capacidade de suporte para o corpo hídrico e o saldo.

Reservatório (UHE)	Prod. outorgada (t/ano)	Capacidade suporte (t/ano)	Saldo (t/ano)
Serra da Mesa	34.633	15.608	-19.025
Canabrava	17.860	35.700	17.840

Essas informações demostram que apesar do déficit de efetividade ainda observado na aquicultura, a capacitação técnica e existência de cadeia produtiva são aspectos que devem ser prioritários. Diferentemente do sul e sudeste do país, a bacia do rio Tocantins ainda não possui grandes centros urbanos dentro de sua área de drenagem e por isso, apresenta capacidade de suporte disponível para desenvolver a aquicultura.

Uma das ferramentas de gestão da produção aquícola tem sido o Relatório Anual de Produção RAP, conforme a Instrução Normativa MAPA nº 01 de 03 de fevereiro de 2020. Com base nas análises de produção declarada nos RAPs; observou-se que alguns Parques Aquícolas que se encontram nos reservatórios de Serra da Mesa e Cana Brava, no estado de Goiás não estão produzindo.

Assim, foi possível desenhar e prever o cancelamento de monitoramento de alguns parques aquícolas que se encontram nesses reservatórios, visando a desoneração da União. E mantendo o monitoramento ambiental de seis parques aquícolas: UHE Serra da Mesa - Caiçara, União, Toca do Lobo; UHE Cana Brava - Três Pontes, Conquista, Renascer.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º):

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim

()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas administrativas e operacionais da Fundação de Apoio contratada para gestão administrativa e financeira e da Universidade Federal de Goiás.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Metas	Descrição	Unid	Quant (Unid)	R\$/Unid	R\$	Início	Fim
META 01	Planejamento e organização das atividades determinadas no projeto.	Bolsas	12	1.200,00	14.400,00	Mês 1	Mês 12
PRODUTO	Relatórios parciais trimestrais no ano 1 e semestral nos anos 2 e 3 de monitoramento, além do relatório final com informações de todo o projeto.						
META 02	Aquisição e Instalação dos equipamentos.	Unidade	08	43.750,00	350.000,00	Mês 1	Mês 23
PRODUTO	Planilha de dados com dados coletados da sonda, estação meteorológica e com resultados das análises de nutrientes, fitoplânctons e sedimentos, trimestralmente no primeiro ano e semestralmente nos anos 2 e 3 do projeto.						
META 03	Monitoramento ambiental nos parques aquícolas (Campanhas duplas)	Unidade	08	10.700,00	85.600,00	Mês 2	Mês 38
PRODUTO	Relatórios parciais trimestrais no ano 1 e semestral nos anos 2 e 3 de monitoramento, além do relatório final com informações de todo o projeto.						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS /ANO	VALOR
Mês 1	R\$ 350.000,00
Mês 2	R\$ 100.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD:

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	Sim, parcialmente.	R\$ 100.000,00
449052	Não	R\$ 350.000,00

12. PROPOSIÇÃO:

EDWARD MADUREIRA BRASIL
Reitor Universidade Federal de Goiás

13. APROVAÇÃO

JORGE SEIF JÚNIOR
Secretário de Aquicultura e Pesca



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Seif Júnior, Secretário(a) de Aquicultura e Pesca**, em 13/11/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Usuário Externo**, em 13/11/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **12706151** e o código CRC **851C704B**.

Referência: Processo nº 21000.061881/2020-67

SEI nº 12706151

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/11/2020 | Edição: 226 | Seção: 3 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Aquicultura e Pesca

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 2/2020

Termo de Execução Descentralizada Nº 02/2020. Processo nº 21000.061881/2020-67, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25 por meio da Secretaria de Aquicultura e Pesca e a Universidade Federal de Goiás - UFG, CNPJ/MF nº 01.567.601/0001-43. Objeto: monitoramento ambiental de parques aquícolas localizados na bacia no Rio Tocantins, Reservatórios de Cana Brava - GO e Serra da Mesa - GO, no estado de Goiás. Vigência: Até janeiro de 2024, a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Jorge Seif Júnior, Secretário de Aquicultura e Pesca e Edward Madureira Brasil, Reitor Universidade Federal de Goiás - UFG. Data da assinatura: 13 de novembro de 2020.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.